



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2011 - ILS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.803/2011- ILS

A Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Ilhéus, por intermédio do Pregoeiro AUREO BÜTTENBENDER, nomeado pela Portaria nº. 017 de 22 de agosto de 2011, do Diretor da Subseção, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN nº. 02/2010 e 02/2008, ambas do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo nº. 4.803/2011-ILS.

1 – DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 29/11/2011.

HORA: 10h00min horas (Brasília);

LOCAL: Subseção Judiciária de Ilhéus, situada na Rua Ministro José Cândido, 80, centro - Ilhéus. Na sala de licitações e treinamento - 1º andar.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo casa de bomba, rede elétrica, telefônica e hidrosanitária, rede lógica, CFTV, bem como serviços de pedreiro, eletricista e auxiliar, a serem executados no edifício da Subseção Judiciária de Ilhéus, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus/BA., conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.1.2 – Os quantitativos de pessoal e carga horária necessários à execução dos serviços ora licitados encontram-se no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Planilha de custo e formação de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos à qualificação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- i) Anexo IX – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- j) Anexo X – Minuta de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

3.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

3.2.6 - Cooperativas de mão de obra, conforme disposto nos termos das alíneas a e b, cláusula primeira do Termo de Conciliação firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0 que tramitou perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

3.3.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, em horário previamente agendado com os servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ilhéus - SESAP, pelo telefone (73)3634-7225. Devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.2. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da empresa deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei 10.406/2002 (novo Código Civil).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

b) procuração pública ou particular ou termo de credenciamento, na forma do Anexo IV, no caso de procurador;

4.3 - Os poderes do representante legal da empresa, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 4.2;

4.4 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

4.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 - A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VII). A não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo(a) pregoeiro(a) e assinada pelo representante legal.

4.7 - O documento que credencia o representante e a declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverá ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de recurso, na forma do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS/BA
PREGÃO Nº 74/2011 - ILS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

5.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.2.1. A Proposta de Preços da licitante contendo expressamente seguintes informações:

a) Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento. Dados do representante legal: nome, endereço, RG e CPF ;

b) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período de 60 dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

c) Preço mensal e anual dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Não serão aceitos valores com mais de 02 dígitos decimais;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes (nos termos do art.23 da IN 02/2008 do MPOG), e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.2. A Planilha de Custo e Formação de Preços, observando o modelo do Anexo III do edital:

a) A planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da IN n. 02 MPOG/MP, de 30/04/2008.

b) A ausência de indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no subitem anterior, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Justiça Federal da Bahia, deverá acarretar a desclassificação da proposta da Licitante.

c) Na formulação de sua planilha de custo, a empresa deverá observar o regime de tributação ao regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (acórdão TCU-Plenário n.2.647/2009)

5.2.2.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 para usufruírem, de tais benefícios, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VIII).

5.3 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.4. A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será entregue ao pregoeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS/BA
PREGÃO Nº 74/2011 - ILS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

6.2 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo V);
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI);
- c) Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

6.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade junto ao INSS;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);

6.4.1 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “a” a “c”, a comprovação da referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta “on line” ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4.1.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

6.4.2 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, e no art.28, do Decreto n.5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

6.4.2.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 7.5., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

6.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

6.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.

6.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 6.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão.

6.7 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/2002;

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais, ou se, não houver lances, a ordem de classificação das propostas;

7.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

7.4 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.4.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.4.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.5.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

7.5.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 7.7, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

7.5.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.5, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

7.5.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 7.5, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

7.6. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Se o proponente for cadastrado no SICAF, fica assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão

7.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

7.8 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, nos termos do subitem 7.7. deste edital.

7.8.1 - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes credenciados presentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

7.10 – Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do contrato, cujo início de vigência será definido pela Administração.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Justiça Federal da Bahia convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 – Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze);

10.2 - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3 - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4 – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

12 – OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Ilhéus, telefone (73) 3634-7225, e-mail: aureo.buittenbender@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

14 – DO FORO

14.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ilhéus /Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ilhéus, 11 de novembro de 2011.

Áureo Büttendender
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 74/2011 – ILS**

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS.

1 - DO PROJETO

1.1 - Este projeto foi elaborado pela Seção de Suporte Administrativo e operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Ilhéus (telefones (73) 3634 7225, fax (73) 3634 1097), com o apoio da Divisão de Engenharia e Manutenção -DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones acima citados com o servidor Lélío Furtado e será composto de:

- ❖ DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- ❖ PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS;
- ❖ MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MÃO DE OBRA – PLANILHA I
- ❖ MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIP. E FERRAMENTAL – PLANILHA II
- ❖ MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL DE MANUTENÇÃO – PLANILHA III
- ❖ MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SÍNTESE DA PROPOSTA – PLANILHA IV

2 – DO OBJETO

2.1. - O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços manutenção preventiva, corretiva e pequenos serviços, no imóvel da Subseção Judiciária de Ilhéus relativo a suas instalações, incluindo casa de bomba, rede elétrica, telefônica e hidrosanitária, rede lógica, CFTV, bem como serviços de pedreiro, eletricitista e auxiliar, conforme especificados nos Anexos deste termo de referencia.

2.2 – DEFINIÇÕES

- ❖ **CONTRATANTE:** Subseção Judiciária de Ilhéus;
- ❖ **CONTRATADA:** Empresa contratada para execução dos serviços;
- ❖ **EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:** Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

3 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

3.2 - Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo da Bahia, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

3.3 - As firmas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, acompanhado por servidor designado pela SESAP - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ilhéus, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

3.4 – Poderá apresentar junto com a habilitação, Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pela SESAP, de que conhecem os dados dos serviços.

3.5 - Apresentar Planilhas Orçamentárias detalhadas contendo preço global (por um período de doze meses) e preço mensal para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item.

3.6 – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

3.7 - Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nas informações e Planilhas contidas neste projeto.

3.8 – O valor mensal dos serviços está orçado em R\$ 6.565,16 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.

3.9 - O preço global (período de doze meses) da proposta não deverá ultrapassar o valor de R\$ 76.910,04 (setenta e seis mil novecentos e dez reais e quatro centavos), ou R\$ 6.409,17 mensais, conforme é permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8.666/93.

3.10 – A respectiva licitação deverá ser realizada pelo regime de execução indireta por preço global e tipo menor preço.

3.11 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

- 3.12 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 3.13 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 3.14 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 3.15 - Os serviços executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 3.16 - A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- 3.17 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, se for o caso.
- 3.18 - A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 3.19 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 3.20 - A Contratada deverá fornecer mensalmente aos seus empregados vales-transporte e vales-refeição/alimentação. O comprovante de entrega dos vales deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo 01 (uma) para a Contratada e outra para o executor do Contrato, e entregue após 02 (dois) dias úteis.
- 3.21 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil após o término de cada prestação mensal, acompanhada dos comprovantes, relativos ao mês anterior, de recolhimento do FGTS e Previdência Social, Folha de Pagamento, em duas vias. O pagamento somente será realizado se a Contratada estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais. A validade desta documentação poderá ser verificada por intermédio de consulta "on line" ao SICAF.
- 3.22-Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto, com visto do executor deste Contrato.
- 3.23-Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

3.24-O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do contrato e Nota de Empenho. Será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

3.25-O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

3.26-Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

3.27-Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

3.28-Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale-refeição/alimentação e vale-transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

3.29 – Não será aceita a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Edifício Sede: Rua Ministro José Cândido, 80 , centro, Ilhéus –	área total 2.918,30 m ²
Estacionamento de veículos –	área total 2.403,61 m ²

As áreas comuns dos edifícios sobre as quais deverão ser realizados os serviços contratados são as seguintes:

- Edifício (coberturas, fechamentos, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros).
- Áreas Externas (estacionamento, acessos e vedações perimetrais).
- Instalações Prediais Elétricas (fornecimento, distribuição, operação, proteção). Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, e rede de energia estabilizada.
- Instalações Prediais Hidro-sanitárias (fornecimento, reserva, distribuição, com sistema de bombeamento, escoamento e captação). Nestas instalações incluem-se água limpa, gás, esgoto, combate a incêndio, águas pluviais e águas servidas.
- Instalações Especiais (redes de som, gás). A manutenção das demais instalações especiais já é ou será contratada com firmas especializadas (climatização, elevadores, segurança, entre outros), no entanto as redes que os alimentam ou fazem suas captações, como também os locais onde estão instalados, devem ser considerados como partes integrantes do edifício e previstos na manutenção predial.

A finalidade é proporcionar, ao Contratante, condições essenciais para o perfeito funcionamento de suas instalações prediais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

4.2 - SERVIÇOS

4.2.1- Manutenção Preventiva:

Será executada em datas pré-estabelecidas com base nas planilhas anexas a esta especificação (Programa de Manutenção de Instalações e Equipamentos). Para os casos não cobertos pelas rotinas ali discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições do fabricante ou a própria experiência da Contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização deste tribunal. Para estes serviços deve-se sempre buscar:

- Recuperar os desgastes naturais que sofrem o edifício, suas instalações e equipamentos, efetuando então serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados pela ação das intempéries e utilização já previstas e conhecidas;
- Aumentar o tempo de vida útil;
- Evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final dos serviços de manutenção.

São aplicáveis a todos os edifícios do objeto do contrato, onde couber, as planilhas de manutenção em anexo.

A contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para identificar os circuitos nos respectivos quadros elétricos das edificações que compõe este projeto básico.

Deverão ser assumidos pela contratada os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

- Avaliação da programação implantada;
- Fiscalização dos serviços em execução;
- Verificação de falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- Execução de serviços prévios de: limpeza, reapertos e lubrificação.
- inspecionar paredes quanto a revestimento pinturas;
- inspecionar esquadrias (metálicas e madeira) e vidros quanto à fixação, articulação, pontos de oxidação, trincas, etc;
- inspecionar pisos, paredes e passeios quanto à coloração, trincas, juntas, desgastes, fixação, nivelamento, colagem, etc;
- inspecionar acessórios na edificação (persianas, cortinas, painéis, molas hidráulicas, etc) quanto ao funcionamento, grau de deterioração, fixação, etc;
- inspecionar telhados e coberturas quanto à presença de pontos de oxidação, fixação e estado das telhas, segurança da estrutura, presença de fissuras e deterioração nas lajes impermeabilizadas, obstrução e reposição de grelhas, etc;

Sempre que necessário, a Contratada adequará os planos existentes ou elaborará novos planos de manutenção dos equipamentos e instalações, de comum acordo com a fiscalização do Contratante.

Com a finalidade de sustentar um programa contínuo de conservação de energia deverá a contratada:

- Avaliar constantemente as particularidades do funcionamento da Subseção Judiciária de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

Ilhéus;

- Acompanhar a evolução do consumo de energia
- Conhecer o sistema tarifário
- Analisar as contas mensais e propor alterações no funcionamento das diversas instalações;
- Acompanhar a evolução da demanda;
- Propor controle sobre o uso da eletricidade em função dos horários do dia e época do ano;
- Analisar constantemente o fator de potência e o fator de carga;
- Estudar o funcionamento de cada sistema e cada equipamento;
- Estudar e propor alternativas para o desligamento de cargas;
- Evitar a ociosidade no funcionamento dos equipamentos;
- Utilizar sempre materiais e equipamentos de boa qualidade.

Quando houver necessidade de melhoria técnica/atualização tecnológica nas instalações prediais envolvidas neste contrato, que envolvam materiais ou mão de obra especializada não previstos em planilha, a contratada deverá apresentar croqui/especificação detalhada, justificativa, relação de materiais e custos envolvidos para análise e aprovação do contratante com vista a contratação à parte dos serviços.

4.2.2- Manutenção Corretiva:

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização deste tribunal, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao Executor do Contrato da Subseção Judiciária de Ilhéus, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

4.2.3- Pequenos Serviços:

Os pequenos serviços serão de modificação ou reforma na instalação existente, tais como: instalação de novas luminárias, pontos de água, pontos de telefone, pintura, forro de gesso, revestimento cerâmico entre outros relacionados às categorias profissionais indicadas neste projeto.

4.3- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.3.1- Materiais:

A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção sejam objeto deste contrato, tais como graxa, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

Ferramental e Infraestrutura de Suporte: Caberá à Contratada o fornecimento de mobiliário, roupeiros, armários para guarda de ferramentas e equipamentos de escritório, necessários à utilização das equipes residentes.

A Contratada deverá igualmente manter nas dependências do contratante, em sala ou depósito a ser destinado, durante o prazo de vigência do contrato, todo o instrumental de testes, equipamentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

mecânicos, elétricos e eletrônicos e ferramental adequado à execução das atividades objeto da contratação (PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS).

A Contratante se reserva o direito de solicitar à Contratada qualquer outro equipamento não listado na Planilha II, desde que necessário a boa execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentá-lo.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas etc) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada e sem ônus para o Contratante.

Sinalização visual:

A contratada deverá dedicar atenção especial quanto ao aspecto de sinalização visual quando da execução dos serviços aqui em referência, mantendo em estoque os seguintes materiais/equipamentos:

- 8 cavaletes de PVC com dizeres informativos em dupla face,
- 6 cones plásticos pequenos,
- 3 cones plásticos grandes,
- 5 rolos de fita plástica na cor preta e amarela (zebrada),

Todos os serviços que de uma maneira ou outra possa atrapalhar ou causar perigo os usuários deste tribunal, deverão ser sinalizados com os materiais acima listados, no que couber.

“kit” de Limpeza:

A contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas, durante os trabalhos e após o final das intervenções, mantendo em estoque 01 “kit” contendo:

- Vassoura com cabeleira em nylon e cabo em alumínio,
- Balde (com rodinhas) e espremedor produzidos em plástico de alta resistência com cabo em alumínio,
- Assessorios gerais: pano de chão, escovas, sabão, detergentes etc.

“kit” de primeiros socorros:

A Contratada deverá providenciar, logo após a assinatura do Contrato, o “kit” de primeiros socorros para atendimento de seus empregados, de acordo com as necessidades imediatas que exigem uma emergência.

Obs.: O “kit” de primeiros socorros deverá ficar sob responsabilidade de um encarregado da Contratada, o qual deverá receber orientação sobre a maneira adequada de distribuir e utilizar os medicamentos, mantendo sempre o “kit” com todos os materiais/medicamentos.

Uniformes:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Deverão ser entregues no início da vigência do Contrato 2 (dois) conjuntos completos, contendo as seguintes peças:

- conjunto de calças compridas;
- camisa;
- calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

A Contratada deverá apresentar amostras de uniformes para aprovação do Contratante. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), semestralmente, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de sua entrega, ou a qualquer momento, mediante solicitação escrita do executor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

4.4- EQUIPE DE TRABALHO

4.4.1 -Equipe residente: Para a execução dos serviços especificados a Contratada deverá compor equipe com os seguintes profissionais e respectivas qualificações:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Oficial de Instalações Prediais (Eletricista)	44 horas semanais	01
Oficial de Obras Civis (Pedreiro)	44 horas semanais	01
Meio Oficial (Servente)	44 horas semanais	01

01 Oficial de Instalações Prediais (elétricas/som/incêndio):

Requisito: Experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais; revisar e modificar instalações elétricas e tubulações, fiações, etc; correção, limpeza e instalação de quadros e comando de força de distribuição, lâmpadas, reatores, fusíveis, chaves, barramentos, etc; proceder a manutenção do barramento geral e dos painéis de controle de cada setor, fazendo medições periódicas; registro diário das ocorrências relativas aos serviços executados, emergências, etc. Com experiência comprovada em rede interna de telefonia predial e instalação e manutenção de aparelhos de fax e binas. Manutenção da rede lógica, inclusive estabilizadores e no-break. Deverá também executar os serviços de transporte de materiais e de força em geral no que se relaciona com suas atividades

01 Oficial (Pedreiro/Gesseiro/Pintor/Bombeiro hidráulico)

Requisito: Experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada mediante apresentação de carteira profissional de trabalho. Execução de serviços diversos na área das atribuições específicas da profissão de pedreiro, como execução de paredes, de alvenaria, lajes, elementos em concreto, decorativos e estruturais, remoção e colocação de pisos cerâmicos e azulejos, execução de contrapisos e pisos diversos. Pintura e técnicas diversas para esquadrias metálicas, madeiras, alvenarias, forro de gesso, etc; pintura de faixas e caracteres em estacionamentos e pistas asfaltadas ou em concreto. Instalar, recuperar e reformar paredes, forros e sancas de gesso. Que tenha experiência comprovada no uso e montagem de balancins, cadeiras suspensas, andaimes de ferro, para recuperação de fachadas. Saber interpretar plantas de instalações hidrossanitárias e identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; executar modificações em instalações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

hidrossanitárias e de incêndio; regular válvulas de descarga e proceder a substituição de peças quando necessário; desmontar bombas de água, substituindo peças, se necessário; inspecionar a central de gás; registrar em diário ocorrências relativas aos serviços executados, acidentes, etc. Deverá também executar os serviços de transporte de materiais e de força em geral no que se relaciona com suas atividades.

01 Meio Oficial (Servente)

Requisito: Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada mediante apresentação de carteira profissional de trabalho. Auxiliar os profissionais: Oficial de Instalações prediais e o Oficial de Obras Cíveis, bem como carregar e transportar móveis e materiais diversos.

4.4.2- Horário Normal: Os serviços ordinários, objeto deste contrato, serão prestados pela Contratada de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, nos horários e turnos a serem definidos pela Contratante, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais para cada trabalhador.

Os serviços de manutenção preventiva que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Subseção Judiciária de Ilhéus.

A Contratada fornecerá à Subseção Judiciária de Ilhéus os números dos telefones celulares dos oficiais de instalações prediais e obras cíveis, para atendimento de chamadas de emergência, em qualquer dia e horário, os quais deverão se apresentar para o trabalho num prazo máximo de uma hora a partir do chamado.

A Contratada deverá substituir todo empregado que estiver em gozo de férias, de licença ou outro dispositivo legal previsto na CLT, devendo os substitutos possuírem as mesmas qualificações dos respectivos profissionais constantes da equipe deste projeto básico.

Quanto às faltas ao trabalho dos empregados, a Contratante se reserva no direito de solicitar substituto dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, ou suprimir da medição do período correspondente o valor dos dias perdidos, conforme os preços constantes da proposta.

4.4.4- Requisições de Serviços: À parte os serviços já programados nas planilhas de manutenção, a contratada somente atenderá as solicitações de serviços encaminhadas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional, sendo vedado o atendimento direto às demandas dos usuários.

Qualquer empregado da contratada que não cumprir o determinado neste item (4.4.4), será imediatamente substituído da equipe residente, sem prejuízos das penalidades contratuais cabíveis à Contratada.

4.5. CATEGORIAS DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Em função das conseqüências quanto à segurança e da continuidade das atividades desenvolvidas pelo contratante, são definidas as seguintes categorias de serviços:

4.5.1 Primeira categoria: serviços que apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, são de vital importância para o contratante e não podem sofrer qualquer tipo de interrupção;

De maneira genérica, pode-se agrupar nesta categoria os serviços relativos a:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

- instalações elétricas, telefônicas e som

Em razão das características destas instalações, e por questão de praticidade, a contratada deverá prever estoque de materiais, a ser adquirido pelo contratante, que possibilite o atendimento ininterrupto das manutenções preventivas e atendimento imediato das manutenções corretivas.

4.5.2- Segunda categoria: serviços que apesar de suas manutenções de rotina e preventiva, perfeitamente programadas e realizadas, em caso de paralisação por curto prazo não trazem transtornos graves ao contratante;

Enquadram-se nesta categoria os serviços relativos a:

- o pequenas obras civis
- o áreas externas
- o instalações hidro-sanitárias

Em razão das características destas instalações, e por questão de praticidade, a contratada poderá solicitar a complementação do estoque de materiais de modo a possibilitar o atendimento das manutenções preventivas e corretivas, assim como a realização dos pequenos serviços, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

4.6 - RELATÓRIOS

4.6.1 Livro de Ocorrências: A Contratada deverá manter no escritório de manutenção, com livre acesso à fiscalização, um Livro de Ocorrências onde deverão ser registrados fatos e observações de relevâncias ocorridos durante as manutenções.

A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s). A Subseção Judiciária de Ilhéus incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo ser executados pela Contratada ou outra empresa.

Caso o contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, o contratado deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário fica assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que o contratado tenha o direito à indenização.

4.6.2 - Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva;
- Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva;
- Pequenos serviços realizados;
- Programação dos serviços para o próximo mês;
- Frequência de todo pessoal das equipes de trabalho e respectivas justificativas das eventuais faltas.

Sempre que possível, deverá a contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do contratante assumi-los ou não.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

4.7. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

ITEM	SERVIÇOS - INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS													
		DS	Q	M	B	T	S	T	A	E				
	QUADRO GERAL/BANCO DE CAPACITORES													
	a) Verificar chaves e disjuntores			X										
	b) Verificar enfição			X										
	c) Verificar lâmpadas e sinal/fusível			X										
	d) Verificar circuitos e sinalização			X										
	e) Verificar vibrações e ruídos			X										
	f) Verificar abafadores			X										
	g) Verificar aterramento geral			X										
	h) Verificar estado geral corrosão			X										
	i) Limpar painel e contato de chaves							X						
	j) Aferir instrumentos							X						
	l) Verificar pressões nas garras							X						
	m) Limpeza e reaperto : quadro / parafusos							X						
	n) Substituir lâmpadas e sinal/fusível													X
	o) Corrigir pressão nas garras													X
	p) Trocar jogo de contato das chaves													X
	q) Consertar defeitos nas caixas													X
	r) Verificar comando de quadro			X										
	s) Medição de tensão e corrente			X										
	t) Verificar desbalanceamento/circuito			X										
	u) Verificar reles térmicos/ajuste			X										
	v) Verificar ventilação dos reles			X										
	x) Medir isolamento entre cabos e reles			X										
	z) Corrigir ventilação													X
	A1) Corrigir isolamento													X
	B1) Verificar ligação terra/capacitores	X												
	C1) Verificar vazamentos	X												
	D1) Verificar buchas na caixa metálica	X												
	E1) Verificar controlador do banco de capacitores	X												
	F1) Conferir oxidação nos capacitores	X												
	G1) Substituir capacitores com defeito													X
	H1) Medir isolamento dos capacitores	X												
	I1) Conferir contatos dos contactores									X				
	J1) Conferir atracamento de bobinas									X				
	L1) Conferir continuidade entrada/saída									X				
	M1) Trocar contatos dos contactores													X
	N1) Substituir molas dos contactores													X
	QUADROS ELÉTRICOS													
	Verificar e corrigir quando necessário													
	a) funcionamento de disjuntores, contactores, fusíveis, relés, etc			X										
	b) lâmpadas e alarmes de sinalização			X										
	c) funcionamento de instrumentos de medição			X										



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

g) Confecção de grelhas, grades, leitos e outras peças metálicas										X
h) Execução de serviços de solda										X
i) Reparos de impermeabilização (juntas de dilatação, lajes)										X
j) Instalação, remanejamento e sintonia de pontos de antena coletiva										X
l) Corrigir desnivelamento no piso elevado										X
m) Fazer remanejamento e instalação de piso elevado										X

LEGENDA: D – diário; S – semanal; Q – quinzenal; M – mensal; B – bimestral; T – trimestral
 ST – semestral; A - anual; E – eventual

4.8 . MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO / Estimativa anual

UNIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	CONSUMO ANUAL
1.1	KG	ARAME DE AÇO Nº 14	10
1.2	UN	ESTOPA	100
1.3	KG	GRAXA	3
1.4	UN	FITA ISOLANTE	20
1.5	KG	BENZINA	2
1.6	UN	FLANELA	10
1.7	L	ÓLEOS LUBRIFICANTES	2
1.8	UN	"KIT" DE LIMPEZA COM MATERIAL	1
1.9	UN	"KIT" DE PRIMEIROS SOCORROS	1
1.10	UN	BROCAS DE AÇO DE BITOLAS DIVERSAS	30
1.11	UN	LÁPIS PARA MARCENEIRO	4
1.12	RL	LONA PLÁSTICA-ROLO DE 50M	1

Ítem	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	Quant.
1.0	Alavanca de aço, ponta e pá, de 1/2 m	1
1.1	Alicate de bico red. C/ cabo isolado	1
1.2	Alicate de corte c/ cabo isolado	1
1.3	Alicate de pressão	1
1.4	Alicate para persiana	1
1.5	Alicate universal c/ cabo isolado	2
1.6	Arco de serra regulável	1
1.7	Broca para dobradiça – PLASTIPAR	1
1.8	Carrinho de mão c/ pneu c/ câmara	2
1.9	chave de fenda 1/2	1
1.10	chave de fenda ¼	1
1.11	chave de fenda 1/8	1
1.12	chave de fenda 3/16	1
1.13	Chave de fenda 5/16	1
1.14	Chave de Griff nº 18	1
1.15	Chave Inglesa 12"	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

1.16	Chave Philips 1/2	1
1.17	Chave Philips 5/16	1
1.18	Chibanca	1
1.19	Colher de pedreiro	2
1.20	Desempenadeira de aço	2
1.21	Enxada de 02 libras larga. C/ cabo	2
1.22	Enxada de 2 1/2 Lib. Larga c/ cabo	1
1.23	Escada de ferro (05 degraus)	1
1.24	Escada de madeira (12 degraus)	1
1.25	Escada de madeira extensiva(24 degraus)	1
1.26	Esmeril	1
1.27	Espátula	1
1.28	Esquadro de 30 cm	2
1.29	Extensão 15 metros	2
1.30	Ferro de soldar de 60 w	1
1.36	JG. De chave "estrela" Compl. 6A22	1
1.37	JG. De serra copo de 1/2" A 4 1/2M	1
1.38	Jogo de chave "Allen" completo	1
1.39	Jogo de chave "boca" completo	1
1.40	Jogo de chave combinada (8 A 32 mm)	1
1.41	Jogo de lima	1
1.42	Lanternas c/ suporte magnético	1
1.43	Luvas de c/ curto (par)	2
1.44	Luvas de c/ longo (par)	2
1.45	Marretas de 1/2 kg	1
1.46	Martelo bola 3/4" x 390mm	2
1.47	Martelo de unha	2
1.48	Nível de madeira	1
1.49	Oculos de proteção	3
1.50	Pá de bico c/ cabo	2
1.51	Par de bota c/ solado de borracha	3
1.52	Peças para andaimes inclusive rodas	1
1.53	Picareta, ponta e pa c/ cabo de mad.	1
1.54	Ponteiro 3/4"	2
1.55	Protetor auricular	3
1.56	Prumo de face, completo	2
1.57	Prumo lateral	1
1.58	Punção oitavado 150 x 6 mm	1
1.59	Rebitador p/ rebite pop	1
1.60	Régua de alumínio	1
1.61	Serrote	1
1.62	Serrote p/ gesso	1
1.63	Talhadeiras 1/2"	2
1.64	Torno de rabicho nº 3	1
1.65	Travessas p/ andaime	1
1.66	Trenas portatil (5 mts)	2
1.67	Trenas portatil de 30 MTS	1
1.68	Material para sinalização visual(cavaletes, cones,fitas etc)	1
1.69	Pedra para amolar e afiar ferramentas	2
1.70	Disco para maquina para cerâmica	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

1.71	Disco para maquina para madeira	5
1.72	Despoladeira de madeira 30 X 20	2
1.73	Galopa de madeira	1
1.74	Manguera de nível com 10 mts.	1
1.75	Lamina de Serra	5
1.76	Esponja para pedreiro	3

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Quant.
1.0	Amperímetros tipo alicate p/ 1000 A	1
1.2	Maquina	1
1.3	Furadeira de alto impacto	1
1.4	Morsa	1
1.5	Aluguel de Equipamento para manutenção preditiva	1

4.9 - CONDIÇÕES GERAIS

Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada.

O contratado indenizará o contratante por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto por representantes das partes envolvidas e o valor fixado a partir de cotações de mercado a serem levantadas pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

		%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

		%/Remuneração	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e Rescisão		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

**ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Célula de Identidade n.e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/2011, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL DE MENORES EMPREGADOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de
insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de.....

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO X

PREGÃO 74/2011 ILS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.803/2011

MINUTA DO CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo-se casa de bomba, rede elétrica, telefônica e hidrosanitária, rede lógica, CFTV, bem como serviços de pedreiro, eletricitista e auxiliar, a serem executados no edifício da Subseção Judiciária de Ilhéus, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus/BA, que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância – Subseção Judiciária de Ilhéus e a empresa.....

Aos dias do mês de ... de 2011, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeira Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus, com registro no CNPJ/MF nº 02.807.222/0001-46 e sede na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, Ilhéus-BA, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com registro no CNPJ nº....., com sede na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CI nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE CASA DE BOMBA, REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E HIDROSANITÁRIA, REDE LÓGICA, CFTV, BEM COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR, A SEREM EXECUTADOS NO EDIFÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos do edital, observado o disposto nos autos do PA 4.803/2011 – ILS, Pregão Presencial nº xx/2011, lei 8.666/93 e alterações, IN 05/98 e 02/2010 – MPOG e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos serviços, incluindo-se casa de bomba, rede elétrica, telefônica e hidrosanitária, rede lógica, cftv, bem como serviços de pedreiro, eletricitista e auxiliar, a serem executados no edifício da Subseção Judiciária de Ilhéus, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus/Ba, com área de 5.321,91 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) edital do pregão presencial nº 74/2011;
- b) proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários a serem definidos conjuntamente com a Administração, mantendo os seus empregados nas instalações do prédio da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus.

2. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada.

3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4. Atender às condições trabalhistas definidas em Lei e na Convenção Coletiva da categoria profissional utilizada na prestação do serviço contratado.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus..

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

7. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida.

8. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

09. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos (incluindo calçados e crachás) para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, devendo ser, os mesmos, de primeira qualidade.

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

12. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência.

13. Apresentar ao Executor do Contrato da Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Ilhéus relatório mensal das atividades realizadas, com informações sobre as condições gerais de funcionamento de todos os equipamentos sob tutela do contrato. Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter:

- Pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva;
- Pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva;
- Pequenos serviços realizados;
- Programação dos serviços para o próximo mês;
- Frequência de todo pessoal das equipes de trabalho e respectivas justificativas das eventuais faltas.

Sempre que possível, deverá a contratada apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do contratante assumi-los ou não.

14. A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos/instalações que não possam ser eliminados (ou não estejam incluídos) pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s). A Subseção Judiciária de Ilhéus incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo ser executados pela Contratada ou outra empresa.

15. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, no edifício da Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Ilhéus, em Ilhéus, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da Contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos funcionários da Contratante e da fiscalização da sua Seção de Serviços Gerais, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.

16. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.

18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19. Fiscalizar regularmente, e com equipe própria, a execução dos serviços, com inspeções *in loco*.

20. Enviar à contratante a escala anual de férias do pessoal contratado.

21. Substituir o empregado faltoso, bem como o que não se apresentar devidamente uniformizado e com crachá, observando a qualificação necessária, e o horário a ser cumprido.

22. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

23. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao setor incumbido da fiscalização do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

24. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

25. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Subseção Judiciária de Ilhéus;

26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de Edifício da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus..

28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

30. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da repactuação do contrato celebrado;

31. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;

32. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus;

34. Comunicar verbale imediatamente ao setor fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e no menor espaço de tempo possível reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários para esclarecimento dos fatos.

35. Manter nos locais a serem definidos os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação.

36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando aditivos no prazo de 48 horas a contar da comunicação.

37. Os salários deverão ser pagos observada a convenção coletiva vigente das categorias.

38. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

39. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados à SESAP - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.

40. Apresentar à Contratante, no prazo de 15 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, a garantia prevista na cláusula 13ª deste instrumento contratual.

41. Não servir este contrato para prestação de garantia a terceiro ou cessão de direitos dele decorrentes notadamente de caráter pecuniário.

42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

43. Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP). Os documentos deverão ser do mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários;

44. Fornecer a prestação de Assistência Médica (Plano de saúde particular) a todos os empregados prestadores de serviço na Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus.

45. Substituir os empregados, por solicitação da contratante, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

46. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos cuja manutenção sejam objeto deste contrato, tais como graxa, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, óleos lubrificantes, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

47. Caberá à Contratada o fornecimento de mobiliário, roupeiros, armários para guarda de ferramentas e equipamentos de escritório, necessários à utilização das equipes residentes.

48. A Contratada deverá providenciar, logo após a assinatura do Contrato, o “kit” de primeiros socorros para atendimento de seus empregados, de acordo com as necessidades imediatas que exigem uma emergência.

48.1. O “kit” de primeiros socorros deverá ficar sob responsabilidade de um encarregado da Contratada, o qual deverá receber orientação sobre a maneira adequada de distribuir e utilizar os medicamentos, mantendo sempre o “kit” com todos os materiais/medicamentos.

49. A contratada somente atenderá as solicitações de serviços encaminhadas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional, sendo vedado o atendimento direto às demandas dos usuários.

49.1. Qualquer empregado da contratada que não cumprir o determinado neste item será imediatamente substituído da equipe residente, sem prejuízos das penalidade contratuais cabíveis à contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

50. Atender em 48h. as reclamações sobre os serviços registrados pela contratante no Livro de Ocorrências sobre imperfeição de serviços em execução ou executados. Caso contrário fica assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que o contratado tenha o direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
4. Prover local adequado para guarda das ferramentas e equipamentos da Contratada utilizados na execução dos serviços, e colocar à disposição dos empregados da contratada local para guarda de uniformes e outros pertences, necessários ao bom desempenho dos serviços.
5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MANUTENÇÕES

1. A manutenção preventiva será realizada com observância do calendário a ser definido pela unidade Contratante responsável pela fiscalização do ajuste, e terá por objeto prevenir a ocorrência de defeitos nos sistemas, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Além de outros atinentes à natureza do ajuste, a Contratada executará os serviços de manutenção preventiva com a observância das rotinas especificadas no Anexo I do edital do Pregão nº. 001/2011 ILS.

1.1. Poderá a Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação por escrito à Contratada, alterar a periodicidade da prestação de quaisquer dos serviços exemplificativamente relacionados.

1.2. Caberá à Contratante definir a periodicidade dos serviços não relacionados, mas que por sua natureza integram o objeto deste contrato e constituem obrigação da Contratada.

2. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas, mediante substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

2.1. Considera-se como manutenção corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, a execução dos seguintes serviços:

A) Sistemas Elétricos de Baixa Tensão

- substituição de lâmpadas e reatores queimados;
- substituição de disjuntores;
- reparo dos circuitos elétricos;
- substituição de fusíveis;
- substituição de chaves magnéticas e contactores;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

- reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- reparo em equipamentos eletrônicos(estabilizadores, nobreak, etc); e

B) Sistemas Hidrossanitários

- substituição de gaxetas das bombas hidráulicas;
- reaperto das bombas hidráulicas; e
- substituição de componentes hidráulicos.

C) Sistema Telefônico - Rede Interna

- instalação, substituição e remanejamento de aparelhos;
- reparo de aparelhos;
- instalação de fac-símile.

D) Serviços Diversos

- recuperação de revestimentos de paredes e pisos (pedra, fórmica, cerâmica, azulejo, carpete, cimentado);
- recuperação de elementos de gesso e pinturas de pisos, paredes, forros e esquadrias;
- reparo, instalação e desmontagem de divisórias.

E) Subestações(sistema elétrico de alta tensão)

- reparo nas chaves seccionadoras;
- testes e correções internas nos transformadores de 1000Kva e 500Kva;
- testes, regulagens e reparo no disjuntor à óleo;
- reparo no painel de segurança do disjuntor à óleo;
- correções e testes nos sistemas dos bancos de capacitores.

F) Sala de grupos geradores

- reparo no disjuntor de baixa tensão(sala de painéis);
- reparo nos componentes eletromecânicos dos grupos geradores;
- reparo nos painéis de comandos dos grupos;
- reparo nos estabilizadores eletrônicos.

G) Casas de bombas

- reparo em todas as bombas de recalque e incêndio, incluindo a moto bomba diesel;
- reparo nos painéis de comando das bombas;

H) Sistema de CFTV e Rede Lógica

- corrigir possíveis defeitos nos cabeamentos da rede lógica e CFTV;
- instalar pontos novos de rede lógica e CFTV;
- reparar câmeras;
- reparar os equipamentos da supervisão de CFTV.

I) Grupos Geradores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

- corrigir qualquer defeito eletro-mecânico nos motores;
- corrigir falhas nos painéis de comando.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada sempre que se fizer necessária, devendo a Contratada, quando seus técnicos residentes não tiverem condições de solucionar o problema, atender ao chamado técnico da Contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, encaminhando profissionais capacitados para a solução do fato.

2.3. A Contratante poderá fazer o chamado para manutenção corretiva através de telefone, fax, e-mail e/ou outro meio hábil de comunicação.

2.4. Sempre que se fizer necessário, e a critério do executor do contrato, a empresa deverá reforçar a equipe, com profissionais qualificados e equipamentos necessários para os devidos reparos, testes ou ajustes, de imediato, a fim de executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

3. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao Executor do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material.

3.1. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada, bem como a mão de obra especializada para a realização do serviço.

4. Se durante a execução dos serviços a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, materiais e/ou troca de componentes, deverá informar o fato ao Executor do Contrato que, após convencido, autorizará a substituição. As peças, materiais e/ou componentes substituídos deverão ser entregues ao servidor da Contratante responsável pela fiscalização dos serviços.

5. Sempre que necessária a contratada adequará os planos de manutenção dos equipamentos e instalações, de comum acordo com a fiscalização da contratante.

6. A contratada terá um prazo de 15 dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para identificar os circuitos nos respectivos quadros elétricos das edificações que compõe o projeto básico (Anexo I do Pregão Presencial 01/2011).

7. Respeitada a natureza diurna do horário e jornada de trabalho, poderá a contratante, sempre que julgar necessário, alterar o horário em que os serviços devam ser prestados, para isso deverá oficiar a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES

1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos (incluindo calçados e crachás) aos seus empregados. Estes deverão iniciar o contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

2. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

3. Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Executor do Contrato.

4. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

5. Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

2. A entrega do auxílio-transporte e auxílio-alimentação deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem as suas atividades laborais até o 5º dia útil do mesmo mês.

3. A Contratada deverá controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência.

4. O comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a Contratada e outra para o Executor do Contrato, e entregue após dois dias úteis.

5. Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da Contratante, não caberá à contratada fazer quaisquer descontos nos auxílios-alimentação fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

2. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas ao Juiz Federal Diretor da Subseção, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

4.1. O servidor designado para fiscalizar o contrato deverá:

4.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a fiscalização da Contratante ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente.

4.1.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional.

4.1.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO MENSAL

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados o preço global mensal de R\$ (.....). As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho, Natureza de Despesa ..e Nota de Empenho, emitida em Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2012.

1.1 O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

1.1. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
 - nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
3. Para fins de pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Se as certidões não estiverem regulares, o pagamento ficará suspenso, sem qualquer ônus para a Contratante.
4. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
5. Será descontado do pagamento da contratada o valor proporcional relativo a dias não trabalhados pelos empregados, sem que houvesse sido substituído por outro empregado, bem como os encargos que vierem a incidir sobre este valor.
6. A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do edital do Pregão nº. 001/2011 ILS
7. O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente ao preço inicial e outra, suplementar, relativa ao complemento gerado pela repactuação.
8. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009 do CNJ, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante:
- 13º salário;
 - Férias e abono de férias;
 - Impacto sobre Férias e 13º salário;
 - Multa de FGTS.
- 8.1 Os valores provisionados para o atendimento do item 6 acima serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, obedecendo os valores mínimos do Anexo I da referida Resolução;
- 8.2 O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
- 8.3 O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

8.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal/Seccional ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, na ocorrência de despesas tais como pagamento de 13º salário e férias, a empresa contratada e o Tribunal/Seccional deverão observar o disposto no art. 11 da Resolução nº. 98/2009. A liberação dos recursos bloqueados na conta corrente vinculada somente se dará mediante comprovação, pela Terceirizadora dos Serviços, da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11, §1º), e se atendidos os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do mesmo artigo citado.

9. As cláusulas seguintes referem-se à SUB-ROGAÇÃO:

9.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por parte da Contratada, faz incidir a co-responsabilidade, prevista no art. 71, § 2º da Lei n. 8.666/93 e no Enunciado nº 331 do TST.

9.2. A CONTRATANTE, na condição de co-responsável, poderá quitar tais obrigações com os haveres da CONTRATADA, na condição de sub-rogada.

9.3. Para o recolhimento das obrigações referidas, e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

9.4. Efetuado o cálculo e o recolhimento das parcelas não pagas pela CONTRATADA, como salários, encargos sociais e impostos (mediante o pagamento direto para as contas dos empregados, por intermédio de listagem de crédito), bem como a remuneração do terceiro para a elaboração do cálculo, os créditos remanescentes da CONTRATADA serão retidos para aferição de responsabilidade, que, se houver reconhecimento de ato faltoso, ensejará aplicação de multa, a ser compensada com a retenção dos valores, entregando a CONTRATANTE à CONTRATADA o saldo positivo, se houver. Na ocorrência de saldo negativo, o presente contrato servirá como título executivo extrajudicial para a cobrança da diferença.

9.5. A reincidência e mora nessa modalidade de obrigações ensejará a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado de acordo com as orientações constantes na IN 02/2008 do MPOG.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.
3. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual;
4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
5. A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
7. Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1. Advertência.
2. Multa sobre a fatura bruta anual:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

I) Nos casos em que deixar de:

a) fornecer uniforme aos seus empregados: 0,02% por empregado e por dia;

b) substituir empregado que se apresentar desuniformizado: 0,03% por empregado e por dia;

c) apresentar cópia do registro de freqüência de seus empregados à Seção de Serviços Gerais da contratante, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês: 1,0% por ocorrência;

d) cumprir as exigências relativas a higiene/segurança do trabalho: 0,5% por ocorrência;

e) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, na forma prevista: 0,3% ao dia;

II) Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado: 0,2% por empregado e por dia;

III) Atrasar o pagamento do salário normativo da categoria: 1,0% por dia;

IV) Não fornecer vale-transporte aos seus empregados no prazo contratual: 0,01% por empregado e por dia;

V) Não fornecer o auxílio-alimentação aos seus empregados no prazo contratual: 0,01% por empregado e por dia;

VI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade, inclusive deixar faltar material ou equipamento necessário à execução dos serviços, ou atrasar a entrega da garantia constante da Cláusula Décima Terceira deste contrato: 0,1% por dia

3. Se a Contratada não puder cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar ao Executor do Contrato justificativa por escrito, solicitando a sua prorrogação, se for o caso, antes do vencimento do prazo. Caberá à Justiça Federal a aceitação ou não da justificativa, assim como da prorrogação solicitada.

4. Pela inexecução total do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato, cancelar o saldo do empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato.

5. A multa será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6. Caso a Contratada não tenha créditos a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da diferença acima mencionada através de GRU, sob pena de cobrança judicial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

7. A aplicação de penalidade de multa não impede que a Justiça Federal da Bahia imponha à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 02/2010 - MPOG.

10. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 001/2011 ILS será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou haver a exclusão de algum dos postos contratados a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração;

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U.- Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus., em Ilhéus-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, _____ de _____ de 2011.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF nº

..... CPF nº